



PROCESSO N.º 765/2009

PROTOCOLO N.º 7.590.880-6

PARECER CEE/CEB N.º 383/09

APROVADO EM 05/10/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO IMPERATRIZ DONA LEOPOLDINA – EDUCAÇÃO
INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E
PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Pedido de Renovação de Credenciamento da Instituição de Ensino
para a oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível
Médio.

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n.º 2953/2009– GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho Estadual de Educação o expediente acima, de interesse do Colégio Imperatriz Dona Leopoldina – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Guarapuava, que por sua Direção solicita a Renovação do Credenciamento da Instituição de Ensino para a oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

2 – Da Instituição de Ensino

O Colégio Imperatriz Dona Leopoldina, localizado à Avenida Michael Moor, 2097, Colônia Vitória, Distrito Entre Rios, no município de Guarapuava, é mantido pela Associação de Educação Agrícola Entre Rios foi credenciado pela Resolução Secretarial n.º 1938/04, de 27/05/2004, face a autorização de funcionamento do Curso Técnico em Produção Agrícola.

Informações comprovadas sobre a localização da sede, capacidade financeiro administrativo, situação jurídica, e condição fiscal e parafiscal estão demonstradas às folhas 06 a 174.

A descrição dos recursos materiais, tecnológicos, da Proposta Pedagógica, do Regimento Escolar e os Recursos Humanos estão anexados às folhas 187 a 435.



PROCESSO Nº 765/2009

3 – Corpo Técnico Administrativo

DOCENTE	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
Telma Eliza Abib Leh	Pedagogia Especialização em Didática- Fundamentos Teóricos da Prática Pedagógica	Direção
Isolda Angélica Ducat	Pedagogia Especialização em Sociopsicomotricidade Romain- Thiers	Assessora Pedagógica
Simone Scherer	Pedagogia Especialização em Gestão Educativa	Secretária

4 – Cursos Autorizados

Curso Técnico	Autorização
Produção Agrícola	Resolução Secretarial nº 1938/04, de 27/05/2004
Agropecuária	Resolução Secretarial nº 1835/05, de 07/07/2005
Gestão Administrativa	Resolução Secretarial nº 1705/05, de 29/06/2005
Química Industrial e Análises de Processos Químicos	Resolução Secretarial nº 2424/06, 26/05/2006

5 – Relatório de Auto-Avaliação

Qualidade dos recursos didáticos e metodológicos disponíveis

As qualidades dos recursos didáticos e metodológicos estão adequadas e de acordo com as normas exigidas.

O material didático e a metodologia utilizada pelos próprios professores são:

- Aulas teóricas, através de apostilas que são elaboradas pelos próprios professores de acordo com sua disciplina e área de atuação, de livros, folhas avulsas, filmes, slides audiovisuais, entre outros.
- Aulas práticas de campo, onde coloca em prática o que aprendeu na teoria.
- Aulas práticas de estágio supervisionado, onde aluno aperfeiçoa o que aprendeu no colégio, sempre sendo acompanhado e tendo as devidas orientações do supervisor do curso.
- Utilização dos laboratórios para as aulas práticas ou de estudos.
- Tanto professores como alunos, tem acesso à Biblioteca que possui um acervo de acordo com os cursos ofertados e que está à disposição para complementar os estudos. Como também tem acesso ao laboratório de Informática que está equipado com máquinas e tecnologias necessárias para a complementação de seus estudos.



PROCESSO N° 765/2009

Relatório de Auto-Avaliação dos Cursos

CURSO:	Técnico em Agropecuária			
TURNO:	Sábados			
TURMA:	A			
ANO:	ANUAL/MODULAR	MATRÍCULAS	DESISTENTES	TOTAL
2005	1º	85	22	63
2006	2º	63	07	56
2006	1º	60	21	39
2007	3º	56	01	55
2007	2º	39	06	33
2008	3º	33	01	32

Observação: O curso Técnico em Agropecuária não é semestral e sim anual e modular, sendo um módulo por ano de curso.

CURSO:	Técnico em Gestão Administrativo			
TURNO:	Sábados			
TURMA:	A			
ANO:	ANUAL/MODULAR	MATRÍCULAS	DESISTENTES	TOTAL
2006	1º	15	04	11
2007	2º	11	02	09
2007	1º	15	06	09
2008	2º	09	01	08

Observação: O curso Técnico em Gestão Administrativo não é semestral e sim anual e modular, sendo um módulo por ano de curso.

CURSO:	Técnico em Química			
TURNO:	Sábados			
TURMA:	A			
ANO:	ANUAL/MODULAR	MATRÍCULAS	DESISTENTES	TOTAL
2006	1º	16	06	10
2007	2º	10	01	09
2008	3º	09	-	09

Observação: O curso Técnico em Química não é semestral e sim anual e modular, sendo um módulo por ano de curso.



PROCESSO N° 765/2009

• Informações sobre Relatórios Finais:

Nome do Estabelecimento		Colégio Imperatriz Dona Leopoldina		
Município:	Guarapuava	NRE:	Guarapuava	
Curso:	Técnico em Produção Agrícola			
Ano Letivo:	Série:	Alunos matriculados:	Alunos desistentes:	Alunos concluintes:
1999	1ª	14	0	14
2000	1ª	29	9	20
2000	2ª	14	0	14
2001	1ª	17	4	13
2001	2ª	20	3	17
2001	3ª	14	0	14
2002	1ª	110	77	33
2002	2ª	13	3	10
2002	3ª	19	3	16
2002	4ª	13	1	12
2003	1ª	85	39	46
2003	2ª	66	15	51
2003	3ª	9	0	9
2003	4ª	16	1	15
2004	1ª	90	44	46
2004	2ª	54	9	45
2004	3ª	55	5	50
2005	2ª	43	4	39
2005	3ª	45	6	39
2006	3ª	39	2	37

Declaramos para os devidos fins, que, para melhor atender as necessidades dos alunos dos Cursos Técnicos em Gestão Administrativa, em Química, em Agropecuária, o Colégio Imperatriz D. Leopoldina, concentrou a carga horária semanal no sábado.

55% de seus alunos vem de outras cidades com vans ou ônibus cedido pelas prefeituras ou condução própria. O custo da viagem e o tempo gasto no deslocamento inviabilizam outra opção para o atendimento da carga horária.

(...)

O intervalo do almoço é suficiente, visto que os alunos em sua maioria almoçam no colégio ou fazem suas refeições nos restaurantes próximos ao colégio.

Declaramos também que serão ministradas aulas teóricas mescladas com as práticas a fim de que não se torne muito cansativo para os alunos e que possam ter o máximo de aproveitamento escolar. (fls 439, 606 a 610)



PROCESSO N° 765/2009

6 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo nº 052/09, do NRE de Guarapuava , integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE Celso Luiz Fracaro – Licenciado em Letras, Elisangela Tosetto Teixeira – Bacharel em Administração, Lizmeri Terezinha Oliveira Mercer – Pedagoga e como peritos Anderson Rochoctzki – Engenheiro Agrônomo, Marcia Cristina Beigaj – Bacharel em Administração e Graziella dos Santos Portes – Engenheira Química emitiu o Laudo Técnico Favorável à renovação do credenciamento da Instituição de Ensino de acordo com a Deliberação nº 09/06-CEE/PR. (c765f. fls. 612 a 642)

Laudo Técnico da Comissão de Verificação

Dos Laudos Técnicos apresentados pelos Peritos na ocasião da verificação “in loco”, extraímos o que segue:

A Comissão de Verificação (...) Ato Administrativo nº 052/09 de 31/03/09, do NRE de Guarapuava , procedeu a verificação “in loco” no Colégio Imperatriz Dona Leopoldina – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Guarapuava , mantido pela Associação de Educação Agrícola Entre Rios, com objetivo da renovação de credenciamento da instituição.

Após análise dos documentos constantes no processo, do Plano de Curso, da verificação “in loco” (condição dos recursos físicos, materiais e humanos), constatamos a veracidade das declarações e as condições necessárias em atendimento à Deliberação nº 09/06-CEE.

Isto posto, somos de Parecer Favorável à renovação do credenciamento, e encaminhamos o processo à SEED para as devidas providências.

Do Laudo Técnico dos Peritos, extraímos o que segue:

(...) O estabelecimento de ensino comporta todos os dados contidos no Plano de Curso. Os acervos bibliográficos (...)

possuem uma gama de livros e periódicos que atendem no nível curricular do curso, tendo ainda o aluno acesso livre as pesquisas via internet e demais equipamentos didáticos. As salas de aula são amplas com pouca ventilação, mas comportam um número previsível de alunos por aula.

Tendo ainda o corpo docente a possibilidade de estar utilizando para o desenvolvimento de sua matéria, de uma gama de equipamentos de proteção individual (EPIS) que ajudam no desenvolvimento das aulas. Ainda está à disposição dos alunos e do corpo docente o laboratório de Química e Biologia que serão de suma importância para o desenvolvimento dos futuros Técnicos (...) Com convênios diversos o curso possibilita aos alunos a possibilidade de desenvolver bons estágios em empresas múltiplas e uma demonstração de equipamentos de mediação e aferimento. (...) A estrutura física é adequada: as salas de aula são arejadas, com boa iluminação; os banheiros são limpos e funcionais; o espaço reservado para área comum é coberto e com tamanho ideal, o local é reservado para lanche (cantina) é organizado, higiênico, tendo o propósito de melhor atender aos usuários.



PROCESSO N° 765/2009

Os alunos e o corpo docente têm à sua disposição uma estrutura que possibilita o desenvolvimento de um bom trabalho, bem como uma coordenação organizada e atuante.

Após vistoria realizada concluí que o mesmo possui todos os requisitos para Renovação de Credenciamento da Instituição.

Após avaliação, sou de Parecer Favorável a Renovação do Credenciamento da Instituição.

Está anexada às folhas 650, Folha de Despacho da Assessoria Jurídica/SEED, nos seguintes termos:

(...)

Da análise da documentação apresentada às fls. 632. Cumpre dizer que, em que pese a existência da citada certidão, estas não são motivadoras de qualquer impedimento do deferimento do pedido. A mantenedora tem bens suficientes para saldar a qualquer eventual execução.

II – VOTO DA RELATORA

Pelo exposto e considerando o Parecer n.º 1722/09 – CEF/SEED, somos pela Renovação do Credenciamento do Colégio Imperatriz Dona Leopoldina – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Guarapuava, para a oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, mantido pela Associação de Educação Agrícola Entre Rios, de acordo com o estabelecido no parágrafo único, artigo 34 da Deliberação n° 09/06-CEE/PR.

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de credenciamento;

b) o presente processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 05 de outubro de 2009.

Presidente do CEE

Presidente da CEB